

PORTARIA Nº 481, de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 30, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 242/2010;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica deste Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 0046191**, Agente Comunitário de Saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** pelo período de **15/08/2018 a 15/12/2018**.

**Art. 2º - Caberá** a referida Secretaria designar novo cargo e atribuição para a servidora, compatível com as limitações físicas apresentadas no laudo.

**Art. 3º - Não sendo possível** a investidura da servidora em outro cargo, atribuição e responsabilidade em sua Secretaria de origem, caberá a Secretária Municipal de Administração, lotar em outra Secretaria, respeitando as limitações que a funcionária tenha sofrido em sua capacidade física, nos termos da Lei Municipal em comento.

**Art. 4º - A servidora readaptada** será anualmente reavaliada pela Junta Médica Municipal, que deverá emitir laudo determinando a manutenção do benefício ou pelo retorno da servidora às atividades do cargo de origem.

**Art. 5º - Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional da servidora.

**Art. 6º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de afastamento da servidora.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.



**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

PUBLICADO EM

16 / 08 / 2018  
*[Handwritten signature]*



reaptação  
09/08/2018  
05/12/2018

**MÉDICO PERICIAL**

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Matrícula:**  
**0046191**

**Cargo efetivo:**  
**AG. COMUN. DE SAÚDE**

**DATA DE AFASTAMENTO: 14/08/2018**

**Causa do afastamento do trabalho:**

**READAPTAÇÃO**    **AUX DOENÇA**    **APOSENTADORIA INVALIDEZ**    **APTO**

2. Histórico da doença atual:

*Paciente em tratamento psiquiátrico por depressão e sed do pânico.*

3. Exames solicitados:

4. Diagnóstico:

*- Depressão  
- sed pânico.*

5. Quesitos a cargo do Médico-Perito:

5.1/Está o examinado incapacitado para o trabalho?

**SIM**  

**NÃO**  

5.1.1 Em caso de resposta afirmativa ao 5º quesito: É susceptível de recuperação para seu próprio trabalho?

**SIM**  

**NÃO**

Em caso da resposta negativa ao 5º quesito:

5.1.2 A reaquisição da capacidade para o trabalho é:

PARCIAL

TOTAL

5.1.3 Está o segurado apto ao exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia:

SIM

NÃO

5.2 A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional?

SIM

NÃO

Acidente de trabalho

Moléstia Profissional

6. Em caso de exame para constatação de invalidez:

6.1 Há invalidez

SIM

NÃO

7. Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial:

Retorna em total para a capacidade e  
depois de 4 meses, para além dos 5 meses.  
mas após período retorna ao curso de curso.

1º MÉDICO-PERITO CRM nº 19.681 Data: 15.08.12.

*Carilza Rezende Rabelo*  
MÉDICA  
CRM-PE 19.681

8. Parecer Médico Pericial II: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2º MÉDICO-PERITO CRM nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

9. Parecer final: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3º MÉDICO-PERITO CRM nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**LAUDO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Sra. Maria do Socorro da Silva, portadora da carteira de identidade número: 3457853 SSP-PE, há aproximadamente quatro anos e meio iniciou quadro de ansiedade exacerbada, humor triste, diminuição da volição e anedonia, evoluiu em seguida com ataques de pânico com parestesias em membros superiores, tremores, taquicardia, falta de ar e medo de morrer.

Iniciou tratamento um mês após início do quadro, tendo melhoras parciais, um ano e meio após teve recidiva do quadro, e proposto novo tratamento tendo nova melhora. Há mais ou menos dezoito meses houve nova recaída, desta vez com os sintomas mais intensos e tendo ataques de pânico quase que diariamente. Foi iniciado novo ensaio terapêutico, tendo apenas melhoras parciais.

Em uso de:

- Venlafaxina 150 mg 1+0+0;
- Mirtazapina 30 mg 0+0+1
- Lorazepam 2 mg 0+0+1.

Diante do exposto acima, atesto que a paciente deve ter sua função laborativa (agente de saúde) desviada, para um função interna, que não necessite se locomover sem companhia com risco de novos ataques, por mais um período de seis meses.

CID 10: F33.1 + F41.0

Arcoverde, 09/08/2018.

Dr. Fernando Albuquerque  
Psiquiatra  
CREMEPE 13520

Consultório Dr. Fernando Albuquerque  
R. Germano Magalhães, 176, sala 2, Centro, Arcverde-PE.  
Fones: 87-38225220.

ILMO SENHOR GERENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BUIQUE

**AUX DOENÇA**

**Nome completo:**

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Matrículas:**

**0046191**

**Cargo efetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

**Lotação/Exercício:**

**SEC DE SAÚDE**

Vem REQUERER a Vossa Senhoria, gerente do Fundo de Previdência Social a concessão do Aux. Doença nos moldes do artigo nº 106 da Lei Complementar nº 241, de 2009.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Buíque 14 de Agosto de 2018.

Maria do Socorro da Silva

Requerente

Recebido em, \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Fundo de Previdência Social de Buíque

## LAUDO MÉDICO PERICIAL

1. Dados do servidor

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Matrícula:**  
**0046191**

**Cargo efetivo:**  
**AG. COMUN. DE SAÚDE**

**DATA DE AFASTAMENTO: 14/08/2018**

Causa do afastamento do trabalho:

READAPTAÇÃO    AUX DOENÇA    APOSENTADORIA INVALIDEZ    APTO

2. Histórico da doença atual:

*Doente em tratamento psiquiátrico  
por depressão e sed do pânico.*

3. Exames solicitados:

4. Diagnóstico:

*- Depressão  
- sed pânico.*

5. Quesitos a cargo do Médico-Perito:

5.1/Está o examinado incapacitado para o trabalho?

SIM

NÃO

5.1.1 Em caso de resposta afirmativa ao 5º quesito: É susceptível de recuperação para seu próprio trabalho?

SIM

NÃO

Em caso da resposta negativa ao 5º quesito:

5.1.2 A reaquisição da capacidade para o trabalho é:

PARCIAL

TOTAL

5.1.3 Está o segurado apto ao exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia:

SIM

NÃO

5.2 A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional?

SIM

NÃO

Acidente de trabalho

Moléstia Profissional

6. Em caso de exame para constatação de invalidez:

6.1 Há invalidez

SIM

NÃO

7. Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial:

paciente em trat. para ansiedade e  
depressão, em medicamento, porém read-  
ptado por 4 meses, para além dos sint.  
mas, após período retornou ao curso usual.

1º MÉDICO-PERITO CRM nº 19.681 Data: 15.08.12.

8. Parecer Médico Pericial II:

Síndrome de Tourette.  
Adaptação 4 meses 20/8/18

2º MÉDICO-PERITO CRM nº 19.681 Data 20/8/18.

9. Parecer final: \_\_\_\_\_

3º MÉDICO-PERITO CRM nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**LAUDO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Sra. Maria do Socorro da Silva, portadora da carteira de identidade número: 3457853 SSP-PE, há aproximadamente quatro anos e meio iniciou quadro de ansiedade exacerbada, humor triste, diminuição da volição anedonia, evoluiu em seguida com ataques de pânico com parestesias em membros superiores, tremores, taquicardia, falta de ar e medo de morrer.

Iniciou tratamento um mês após início do quadro, tendo melhoras parciais, um ano e meio após teve recidiva do quadro, e proposto novo tratamento tendo nova melhora. Há mais ou menos dezoito meses houve nova recaída, desta vez com os sintomas mais intensos e tendo ataques de pânico quase que diariamente. Foi iniciado novo ensaio terapêutico, tendo apenas melhoras parciais.

Em uso de:

- Venlafaxina 150 mg 1+0+0;
- Mirtazapina 30 mg 0+0+1
- Lorazepam 2 mg 0+0+1.

Diante do exposto acima, atesto que a paciente deve ter sua função laborativa (agente de saúde) desviada, para um função interna, que não necessite se locomover sem companhia com risco de novos ataques, por mais um período de seis meses.

CID 10: F33.1 + F41.0

Arcoverde, 09/08/2018.

Dr. Fernando Albuquerque  
Psiquiatra  
CREMEPE 13520

Fernando Albuquerque  
Psiquiatra  
CRM 13520

Consultório Dr. Fernando Albuquerque  
R. Germano Magalhães, 176, sala 2, Centro, Arcverde-PE.  
Fones: 87-38225220.



ILMO SENHOR GERENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BUIQUE

**AUX DOENÇA**

**Nome completo:**  
**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Matrículas:**  
**0046191**

**Cargo efetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

**Lotação/Exercício:**  
**SEC DE SAÚDE**

Vem **REQUERER** a Vossa Senhoria, gerente do Fundo de Previdência Social a concessão do Aux. Doença nos moldes do artigo nº 106 da Lei Complementar nº 241, de 2009.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Buíque 14 de Agosto de 2018.

maria do Socorro da Silva

Requerente

Recebido em, \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Fundo de Previdência Social de Buíque